



**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
DOS AÇORES Nº 20/98**

**PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
SOBRE A ORIGEM E DESTINO DOS APOIOS AOS SINISTRADOS DO SISMO  
DE 9 DE JULHO**

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, ao abrigo da alínea a) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região, aprova a seguinte Resolução, recomendando ao Governo Regional que, em cumprimento do Programa do Governo, envie à Assembleia Legislativa Regional os seguintes elementos, no prazo de quinze dias:

- a) Listagem do montante e origem dos fundos já arrecadados e de outros meios contabilizáveis, provenientes da solidariedade gerada na consequência do sismo de 9 de Julho, provindos de instituições e entidades públicas e privadas;
- b) Listagem do montante e destino dos fundos e de outros meios contabilizáveis que já foram atribuídos.

O Governo Regional remeterá mensalmente à Assembleia Legislativa Regional listagens actualizadas com os elementos referidos nas alíneas anteriores da presente Resolução.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 24 de Setembro de 1998.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores

Dionísio Mendes de Sousa